



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)**

(Elaborado com base na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.008/2023)

(Art. 72, Inciso I da Lei nº 14.133/2021)

<b>ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA COM A IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL.</b>	
<b>Setor requisitante:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SMEB</b>
<b>Responsável pela demanda:</b>	<b>TAUAN LUCAS DOS SANTOS CÂMARA</b>
<b>Objeto:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, CONSISTINDO NA MINISTRAÇÃO DE PALESTRAS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE ITENS, PARA ÀS ATIVIDADES PROGRAMADAS DURANTE A REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.</b>

**Descrição da Necessidade da Contratação:**

CONSIDERANDO a inovação da Nova Lei de Licitações e Contratos, e em atendimento ao art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a instauração do presente processo se faz necessária para a contratação de empresa especializada para a ministração de palestras, com inclusão do fornecimento de itens, materiais e insumos necessários, destinadas à realização da Jornada Pedagógica e Administrativa, visando suprir a demanda da municipalidade de Ceará-Mirim/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação Básica, no âmbito de suas ações institucionais de formação continuada;

CONSIDERANDO a Descrição da Necessidade: a Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação Básica, busca promover ação de relevante interesse pedagógico e administrativo, por meio da realização da Jornada Pedagógica e Administrativa, configurando-se como

Assinado por Carlos Bezerra do Nascimento  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/321A-8318-4E51-6D08> e informe o código 321A-8318-4E51-6D08





espaço estratégico para o fortalecimento das práticas educacionais, a atualização de conhecimentos e a qualificação dos profissionais que atuam na rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO também que a realização da referida Jornada demanda serviços técnicos especializados, compreendendo a coordenação das atividades formativas, a condução das palestras e o suporte necessário à execução da programação, de modo a assegurar a efetividade das ações propostas. Para tanto, mostra-se necessária a contratação em pauta;

CONSIDERANDO a necessidade identificada neste DFD, a contratação do objeto visa garantir condições adequadas para a realização da Jornada Pedagógica e Administrativa descrita. Portanto, a contratação de empresa com expertise comprovada visa assegurar a eficiência, a qualidade e a regularidade na execução das atividades formativas programadas, bem como a observância da economicidade e do cumprimento do cronograma institucional.

**Classificação dos serviços/aquisição em conformidade com o objeto:**

- Serviço não continuado.
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra.
- Obra ou Serviço de Engenharia.
- Material de consumo.
- Material permanente / equipamento.
- Serviços de Assessoria e Consultoria.

**Forma de contratação sugerida:**

- Dispensa.
- Inexigibilidade.
- Pregão - Com Sistema de Registro de Preço. (Artigo 6º, Inciso XLI e 28, inciso I da Lei 14.133/2021)
- Concorrência.
- Adesão à ARP de outro Órgão.



**Justificativa da necessidade da contratação:**

Justifica-se a contratação de empresa especializada para a ministração de palestras, com inclusão do fornecimento de itens, para às atividades programadas, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Educação Básica não dispõe, em seu quadro permanente, de equipe técnica especializada ou estrutura organizacional suficiente para executar, com a abrangência e especificidade exigidas, as ações formativas inerentes à Jornada Pedagógica e Administrativa.

Justifica-se, ainda, em razão da relevância institucional da Jornada Pedagógica e Administrativa, enquanto espaço estratégico de formação continuada, atualização de conhecimentos e qualificação dos profissionais que atuam na rede municipal de ensino, sendo necessária a contratação de empresa com expertise comprovada para assegurar a adequada condução das palestras, o suporte técnico-operacional e a efetividade da programação proposta.

Além disso, a contratação de empresa especializada, capaz de executar de forma integrada os serviços e fornecer os itens necessários à realização da Jornada, contribui diretamente para a eficiência administrativa e a economicidade do processo, ao evitar a fragmentação da despesa em múltiplas contratações e reduzir custos operacionais, logísticos e de gestão.

Ressalte-se, por fim, que o objeto da presente contratação não guarda vinculação ou dependência com objeto diverso para sua formalização e execução, tratando-se de demanda específica, autônoma e devidamente delimitada, indispensável ao atendimento das ações institucionais de formação continuada desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação Básica.

**DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: VALOR ESTIMADO**

Item	Descrição dos Serviços/Matérias	UNI.	QNT.	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA DE 2026, DEVENDO INCLUIR: <ul style="list-style-type: none"><li>• PALESTRAS:</li><li>• Noite cultural - A Arte de Educar: Transformando a</li></ul>	SERVIÇO	01	R\$ 51.546,00

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/321A-8318-4E51-6D08> e informe o código 321A-8318-4E51-6D08





	<p>Escola em um Espaço de Vida.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• IA na Sala de Aula: De Ameaça a Assistente Pedagógico: Como usar ferramentas de IA para personalizar o ensino e reduzir a carga de trabalho burocrático do professor;</li> <li>• Chão de Escola, Chão de Aldeia: Diálogos Pedagógicos Interculturais;</li> <li>• Comunidade escolar (foco na educação indígena e quilombola);</li> <li>• Relações interpessoais no ambiente escolar - Convivência, respeito e cooperação;</li> <li>• Avaliação como prática emancipatória: Aprendizagem, Equidade e Justiça Social.</li> <li>• Kit Professor: 700 Bolsas Personalizadas em TNT metalizado;</li> <li>• 700 Bloco de Anotações Personalizado (50 fls);</li> <li>• 700 Caneta Personalizada;</li> <li>• 01 Painel instagramável 3,00 x 3,00 mt;</li> <li>• 01 Banner 2,00 x 2,00 mt;</li> <li>• 01 BACKDROP;</li> </ul>			
<b>Valor Total Estimado</b>			<b>R\$ 51.546,67</b>	

- Os valores e as quantidades estimadas da contratação em questão, tem como base levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação Básica, conforme propostas obtidas junto a fornecedores do ramo, previamente consultados pela Administração. As cotações consideraram os preços praticados atualmente no mercado.

**Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:**

A contratação deve ser finalizada preferencialmente em fevereiro/2026, ou antes, a depender da celeridade na tramitação dos autos, visto que a realização do evento é datado para o dia 03/02/2026.

**Estimativa preliminar do valor da contratação:**





Para o caso dos autos, optou-se no presente momento em adotar os termos do Artigo 5º da Instrução Normativa nº 65/2021, em seu inciso IV que estabelece que podem ser verificadas mediante pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, datadas dos últimos 6 (seis) meses.

Considerando as quantidades informadas na tabela - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: VALOR ESTIMADO, levando-se em consideração os valores atuais das propostas obtidas, foi verificado que a estimativa de Gasto para a futura contratação poderá chegar ao montante de **RS 50.758,00 (Cinquenta mil, setecentos e cinquenta e oito reais)**, podendo variar um pouco para mais e para menos, quando verificada a oscilação dos preços de mercado, no que se refere a fase de cotação das propostas.

**Metodologia aplicada para a estimativa preliminar – Valor referência:**

O valor de referência foi aferido por meio de:

- Média.
- Mediana.
- Menor Preço.
- Maior Desconto.
- Outra: Credenciamento, ou de acordo com tabela de preços Registradas, (empenhos dos anos anteriores)

**Metodologia aplicada para a estimativa preliminar – Fontes de pesquisas:**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto que estabelece os critérios para formação do valor das contratações públicas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65).

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas / Painel de Preços. (art. 5º, I da IN 65).
- II- Contratações similares feitas pela Administração Pública. (art. 5º, II da IN 65).
- III- Pesquisa publicada em mídia especializada, tabela de referência, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo. art. (art. 5º, III da IN 65).



- IV- Pesquisa com os fornecedores, datadas dos últimos 6 meses. (art. 5º, IV da IN 65).
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital. (art. 5º, IV da IN 65).

**Grau de prioridade da compra ou da contratação, em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão contratante:**

- Baixo
- Médio
- Alta - Máxima prioridade na contratação desse serviço, considerando que se trata de evento certo e datado para realização em 03/02/2026.

**Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda para sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações Serão realizadas:**

A presente contratação não tem vinculação ou dependência com outra demanda, visto sua natureza pontual e única.

**Orçamento Sugerido:**

Informamos que por se tratar de um procedimento com contratação direta, as despesas ocorrerão por meio das seguintes dotações orçamentárias, de acordo com o Quadro de Detalhamento de Despesa do Município:

**02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.**

12.122.0015.2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de recurso: 1 500 0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.



**Previsão no Plano Anual de Contratações:**

O Plano Anual de Contratações Públicas é um item essencial para a gestão das compras públicas neste município e consiste em um documento detalhado que lista todas as aquisições e serviços que o órgão pretende realizar ao longo do ano.

Esse planejamento é importantíssimo para garantir a eficiência dos processos de compra e serviços, buscando evitar gastos desnecessários e garantindo a transparência na utilização dos recursos públicos.

Essa demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, busca identificar a previsão no Plano Anual de Contratações anuais conforme as instruções do Artigo 12, inciso VII e artigo 18, do § 1º, inciso II, ambos da Lei 14.133/21).

Com as inovações trazidas pela nova Lei de licitações 14.133/21, o Plano Anual de Contratações Públicas, restou ainda mais relevância, conforme se extrai dos artigos. 12 e 18:

*“Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:*

*(...).*

*VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.*

*§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.*

*(...).*

*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre*



*que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

*I - A descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*

*(...).*

*§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

*[...]*

*II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.*

Entretanto, em que pese a Lei nº 14.133/2021 estabelecer o Plano Anual de Contratações como instrumento de suma importância na construção de uma gestão de excelência, não se trata de requisito obrigatório.

A estrutura administrativa do Município de Ceará-Mirim/RN está atualmente dividida em 27 (vinte e Sete) secretarias, cada uma composta por diversos setores e divisões, a quem caberá o dever de elaborar os seus planos de contratações anuais, cuja informação será consolidada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão orçamentária na LDO do ano seguinte.

Optou-se para o exercício de 2026 identificar, catalogar e registrar, com um maior nível de precisão, contratações específicas de cada secretaria, assim como contratações que poderão ser unificadas para melhor atendimento das necessidades do município em curto, médio e longo prazo, em suas diversas formas.

Assim, servimo-nos do presente para informar e fazer registro de que o referido documento ainda está em fase de elaboração, de modo que, que com base no histórico de contratações do corrente ano, e através de previsão de consumo e do prognóstico da sua utilização provável e necessária, será elaborado a partir



ano de 2026 um Plano Anual de Contratações com maior nível de exatidão e detalhamento.

**Justificativas acerca de inexistência de fracionamento.**

Quanto à existência de possível fracionamento, informamos que até o presente, não verificamos que neste exercício financeiro tenha sido realizado anteriormente dispensas para o serviço da mesma natureza e assim sendo, acreditamos que inexistente vedação à contratação da despesa requerida, entretanto, no futuro e dentro do mesmo exercício financeiro, em havendo necessidade de nova contratação, que trate da mesma natureza, antes da contratação diligenciaremos, obrigatoriamente, para realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.

Por oportuno, friso que deve ser elaborado processo de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com os trâmites normais pelos setores competentes.

**Justificativa para parcelamento ou não da contratação:**

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da execução deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja visto, que trata de um serviço com caráter integrado e interdependente, cuja execução exige planejamento, articulação e coordenação unificada, de modo a garantir a continuidade e a efetividade da realização do evento. O fracionamento, com a execução por empresas distintas, poderia comprometer o cumprimento cronograma e acarretar a descontinuidade entre as etapas logísticas, elevando os riscos de falhas operacionais e, conseqüentemente, o não cumprimento pleno do objeto contratado.

Dessa forma, justifica-se o não parcelamento da contratação, com fundamento no art. 40, §3º, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e art. 47, § 1º, incisos I e II, que autoriza a contratação global quando



parcelamento se revelar impraticável ou desaconselhável do ponto de vista técnico ou econômico, como é o caso apresentado.

**Providências a serem adotadas preventivamente pela administração:**

A) Elaborar cronograma de execução, para que estejam de acordo com as indicações e solicitações das secretarias requisitantes:

Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto, pois o mesmo já se encontra em funcionamento.

B) Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização da execução do objeto de acordo com as especificidades estabelecidas:

O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

C) Juntar o cronograma ao processo e incluir, no mapa de riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não corram a tempo:

Considerando todo o exposto, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias, entretanto esta situação será tratada com maior ênfase no Mapa de Risco, que será anexado aos autos.

**Benefícios a serem alcançados com a contratação:**

Entre os principais benefícios a serem alcançados, destacam-se:

- **Fortalecimento das práticas pedagógicas:** por meio de palestras e atividades formativas voltadas à atualização de conhecimentos, ao aprimoramento metodológico e ao alinhamento das práticas educacionais às diretrizes institucionais;



- **Valorização dos profissionais da educação:** mediante a promoção de espaços de escuta, reflexão e troca de experiências, contribuindo para o engajamento, a motivação e o desenvolvimento profissional contínuo;
- **Apoio à gestão educacional:** com orientações técnicas e administrativas que favorecem a organização do trabalho pedagógico e o planejamento das ações educacionais ao longo do período letivo;
- **Organização e qualidade técnica:** a contratação de empresa especializada assegura a adequada condução das atividades, o suporte técnico-operacional necessário e a disponibilização de materiais compatíveis com as demandas da Jornada Pedagógica;
- **Eficiência administrativa:** a execução integrada dos serviços e o fornecimento dos itens necessários contribuem para a racionalização de recursos públicos, evitando contratações fragmentadas e otimizando os custos operacionais;
- **Integração da comunidade escolar:** a programação favorece a articulação entre gestores, professores e demais profissionais da educação, fortalecendo o trabalho coletivo e o alinhamento institucional.

Portanto, a contratação direta de empresa com expertise na realização de ações formativas representa medida estratégica e eficiente, capaz de assegurar o êxito da Jornada Pedagógica da Secretaria Municipal Educação Básica, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino e reafirmando o compromisso da Administração Pública com a valorização da educação municipal.

**Viabilidade ou não da contratação:**



Considerando a evidente necessidade da contratação ora solicitada, destinada a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação Básica, e tendo em vista que se trata de contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, faz-se necessária, de forma preliminar, a alocação dos recursos orçamentários compatíveis com as despesas previstas.

Destaca-se ainda que a requisição em análise é de extrema importância para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação Básica desta municipalidade, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

**TAUAN LUCAS DOS SANTOS CÂMARA**

Departamento Financeiro

(Responsável pela elaboração do DFD)

#### **Considerações finais:**

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e o responsável pela formalização dessa demanda, ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta solicitação, bem como para acompanhar todo o processo de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias a todos os demais envolvidos.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação elaborada, garantindo que é a forma mais vantajosa de contratação de todas as disponíveis, estando em pleno acordo com todos os requisitos legais. Conforme com o Artigos 6º, Inciso



XLI e 28, inciso I da Lei 14.133/2021.

Estando ciente que, na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Por fim, em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se ao Gestor Municipal da pasta da Educação Básica, a quem competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis e posterior autorização de encaminhamento.

*Ceará-Mirim/RN, Assinado e Datado Digitalmente*

**CARLOS BEZERRA DO NASCIMENTO**

Coordenadoria Pedagógica



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 321A-8318-4E51-6D08

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS BEZERRA DO NASCIMENTO (CPF 011.XXX.XXX-26) em 20/01/2026 12:57:09 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/321A-8318-4E51-6D08>